



RECEITA ESTADUAL
9ª DELEGACIA DE SANTO ÂNGELO/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** contratação imediata de empresa para prestação de **serviço de vigilância monitorada**, por meio de centrais de alarme, em comodato, com atendimento monitorizado das ocorrências, por segurança eletrônica, visando proteger o patrimônio sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda – Receita Estadual – Delegacia de Santo Ângelo/RS.
 - 1.1 A necessidade de **contratação**, tendo em vista o vencimento do contrato ora existente com a SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA no dia 29/06/2025. Requer-se a contratação pelo **prazo de 36 (trinta e seis meses)**
 - 1.2 Apresenta-se necessidade de instalação de equipamentos, sob comodato, para serviços de vigilância predial, sem interrupção, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O serviço de instalação de equipamentos deverá ser prestado **sem ônus**, compreendendo os equipamentos em comodato, materiais e mão-de-obra necessária para a correta prestação do serviço.
- 2 **JUSTIFICATIVA:** o serviço deverá ser prestado no imóvel situado à Travessa Mauá, 79/91- 1º e 2º andares, centro de Santo Ângelo/RS, que no momento encontra-se desocupado, porém pela previsão de reforma a ser demandada na unidade predial, há necessidade de manutenção do monitoramento nesse imóvel.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: imóvel sito à Travessa Mauá, nº 79/91, 1º e 2º andares, centro, cidade de Santo Ângelo/RS;

4 HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço de monitoramento e vigilância predial deverá ser prestado, sem interrupção, **vinte e quatro horas/dia**;

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses;

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Alocação de pontos de monitoramento e percepção de movimentos nas entradas e aberturas prediais, com sistema de monitoramento remoto, comunicação de alertas, desligamento/religamento automático pela empresa, atendimento a chamados e manutenção periódica, bem como fluxo de liberação/bloqueio de acesso dos servidores da unidade.
- 6.2 A prestação do serviço dependerá dos equipamentos alocados e fornecidos em comodato pela empresa, sendo que não se apresenta possibilidade de acessos e



25140400124140

controle por via digital/internet, fato que há indisponibilidade técnica e de segurança, informada pela DETIC/Sefaz, para disponibilização a terceiros, mesmo fornecedores, da rede local.

6.3 Não se vislumbram impactos ambientais. Estima-se de nove a dez pontos de monitoramento, distribuídos no térreo e segundo piso da unidade, que possui área global de 670,30 m².

6.4 A empresa contratada deverá: possuir licenciamento ANATEL para utilizar o tipo de comunicação que vier a adotar para o serviço; monitorar eletronicamente o prédio; recepcionar sinais de alarme; prestar pronto atendimento em relação a ocorrências de violação de alarme, adequar soluções para falhas de comunicação (energia e bateria); cadastrar e identificar usuários; atender ocorrências em tempo máximo de 15 minutos, pelo contato com a repartição fazendária via telefone, através de senhas e contra senhas, bem como deslocamento de agente ao local em horários fora do horário de expediente; realizar contatos necessários junto à Brigada Militar; e supervisionar o funcionamento regular dos equipamentos.

6.5 O regime de comodato dos equipamentos e demais materiais, para instalação dos sistemas necessários à prestação do serviço de monitoramento, abrange a tradição destes objetos ao comodatário pelo prazo determinado no contrato ora requerido, sendo obrigatório a este a conservação e uso para a natureza a qual se destinam.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DO CONTRATADO:

7.1 Alocar empregados necessários, devidamente habilitados, treinados, qualificados, identificados e providos com equipamentos de segurança;

7.2 Atender reparos, correções ou substituições no serviço ou equipamentos, requeridos pelo Fiscal do Contrato;

7.3 Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.4 Renovar alvará de funcionamento do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

7.5 Manter regularidade quanto à apresentação das certidões fiscais e previdenciárias exigidas, apresentando-as sempre que requerido.

Germano Schneider
Auditor Fiscal da Receita Estadual
ID 4350154/02
Delegado Adjunto 9^a DRE Santo Ângelo/RS



25140400124140

PROCERGS

Nome do arquivo: termo_de_referencia__monitoramento_pi2onu_pdf_p7s.pdf

Autenticidade: **Documento íntegro**

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Germano Schneider

21/05/2025 07:44:11 GMT-03:00 00601428048



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 25140400123140008742338920250523 e CRC 11.9019.5678, em:
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 23/05/2025 13:45:15

Página 3 de 3

